


CERTIFICO para os devidos fins, que a presente lei foi publicada e afixada no placar desta Prefeitura em data de 10/08/2009


RONALDO PEREIRA DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Port. 002 de 02/ Janeiro 2009



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Administração - 2009/2012

Lei nº 299/2009.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 10 de Agosto de 2009.

“Que altera e delimita o novo perímetro urbano da sede do município de Bandeirantes do Tocantins/TO e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova e Eu, Prefeita Municipal Coraci Lima Marques, Sanciono e Promulgo seguinte Lei:

Art. 1ª – Fica fixado o novo perímetro urbano da sede do município de Bandeirantes do Tocantins, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto P-1 com coordenada UTM 767643 – 9142675 segue com a distancia de 225,37m ate o ponto P-2 coordenada UTM 767855 – 9142603 segue com a distancia de 744,11m ate o ponto P-3 coordenada UTM 767836 - 9141859 segue com a distancia de 284,81m ate o ponto P-4 coordenada UTM 768116 – 9141803 segue com a distancia de 889,69m ate o ponto P-5 coordenada UTM 767812 – 9140968 segue com a distancia de 970,04m ate o ponto P-6 coordenada UTM 767121 – 9140286 segue com a distancia de 962m ate o ponto P-7 coordenada UTM 766284 – 9140761 com distancia de 2.344,87m, chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2º - O perímetro descrito no artigo 1º desta Lei corresponde ao Perímetro Urbano do Município de Bandeirantes do Tocantins, com área: 206.83,00 há e perímetro de: 6.419,74m, conforme mapa e memorial descritivo da área, que seguem na forma de anexo e fazem parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2009.



Coraci Lima Marques
Prefeita Municipal